Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 1.366/89

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONCEDER ISENÇÃO DE IMPOSTOS A ENTIDADE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,Faço saber que a / Câmara Municipal de Baixo Guandu,ES, Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artigo - 1º- Fica o Chefe do Poder Eexecutivo Municipal, Autorizado à Conceder ao CÍRCULO OPERÁRIO DE BAIXO GUANDU-ES, Isenção do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), sobre o seu Patrimônio , sito na Quadra Y, Lotes nºs 01 e 02, por tempo indeterminado.

Artigo - 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,ES, 19 de de dezembro de 1989.

ELCI PEREIRA = PREEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM,19 de dezembro de 1989.

ARNALDO ZAHN = C. DEPARTº ADM